



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA
Diretoria de Políticas de Assuntos Estudantis
www.ifrr.edu.br

EDITAL Nº 03/2020/INOVA/PROEN/IFRR

Seleção de servidores que atuam no Ensino Técnico e/ou no Ensino de Graduação para o Programa Institucional de Fomento a Projetos de Práticas Pedagógicas Inovadoras do IFRR - INOVA/IFRR, para o período letivo 2020.

1. APRESENTAÇÃO

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima - IFRR, no uso de suas atribuições legais, por meio da Pró-Reitoria de Ensino - PROEN, torna público o presente Edital para preenchimento de vagas no Programa Institucional de Fomento a Projetos de Práticas Pedagógicas Inovadoras - INOVA/IFRR, definindo critérios para inscrição e seleção de projetos a serem desenvolvidos por servidores do IFRR que atuam no Ensino Técnico e/ou no Ensino de Graduação (Cursos de Licenciatura, Tecnologia e Bacharelado), nas diferentes modalidades, para o período letivo 2020.

2. DA FINALIDADE DO PROGRAMA

2.1 O INOVA/IFRR visa estimular e apoiar práticas pedagógicas inovadoras que contribuam para o aperfeiçoamento do processo ensino-aprendizagem e para a melhoria da qualidade da educação, por meio de projetos desenvolvidos nos cursos técnicos e de graduação, nas diferentes modalidades.

3. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

3.1 Objetivo geral: valorizar e fomentar o desenvolvimento de ações pedagógicas inovadoras pelos servidores, com vistas a aperfeiçoar o processo de ensino-aprendizagem e favorecer o rendimento do estudante.

3.2 Objetivos específicos:

3.2.1 Proporcionar a interdisciplinaridade e a integração de servidores;

3.2.2 Melhorar os processos que envolvam aprendizagem a partir da adoção de estratégias inovadoras;

3.2.3 Motivar a participação de estudantes do IFRR, por meio de seus *Campi*, em ações ligadas às atividades de ensino, tanto na condição de público-alvo quanto na de participante do projeto;

3.2.4 Valorizar projetos existentes e incentivar novas iniciativas de caráter pedagógico que oportunizem inovação nas atividades do ensino;

3.2.5 Contribuir para a permanência e o êxito dos estudantes.

4. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

4.1 São requisitos para participação de **servidor** como **coordenador do projeto**:

4.1.1 Ser servidor do quadro efetivo do IFRR;

4.1.2 Estar em atividade no *Campus* no período de vigência da proposta;

4.1.3 Possuir currículo atualizado na Plataforma *Lattes*;

4.1.4 Não ter, nos últimos 02 (dois) anos, sofrido nenhuma penalidade ou sanção administrativa, disciplinar ou pedagógica;

4.1.5 Não ter pendências na entrega de relatórios e/ou prestação de contas em programas desenvolvidos no âmbito do IFRR;

4.1.6 Não ter pendências nos setores de ensino, pesquisa, extensão e financeiro;

4.1.7 Apresentar uma única proposta de Projeto de Práticas Pedagógicas Inovadoras por Edital;

4.1.8 Caso tenha coordenado projeto do Programa INOVA, no ano anterior à vigência do Edital, ter garantido a apresentação dos resultados no Fórum de Integração de Ensino, Pesquisa, Extensão e Inovação do IFRR (FORINT).

4.2 São requisitos para **servidores** participarem como **integrantes da equipe de execução do projeto**:

4.2.1 Ser servidor do quadro efetivo ou temporário;

4.2.2 Estar em atividade no *Campus* no período de vigência da proposta;

4.2.3 Possuir currículo atualizado na Plataforma *Lattes*.

4.3 São requisitos para **estudantes** participarem como **integrantes da equipe de execução do projeto**:

4.3.1 Ser estudante regularmente matriculado no IFRR;

4.3.2 Possuir currículo atualizado na Plataforma *Lattes*.

5. DO PROJETO DE PRÁTICAS PEDAGÓGICAS INOVADORAS

5.1 Os projetos do Programa INOVA/IFRR deverão ter como público-alvo os estudantes regularmente matriculados no Ensino Técnico e/ou no Ensino de Graduação do IFRR e serão implementados por servidores que estejam em atividade nos *Campi*.

5.2 O Projeto de Práticas Pedagógicas Inovadoras deverá se configurar como projeto de ensino e deverá ser elaborado em consonância com o disposto no **ANEXO II** deste Edital.

5.3 As propostas deverão contar com anuência, acompanhamento e colaboração do(s) Coordenador(es) do(s) Curso(s) envolvido(s) no projeto, bem como com acompanhamento do Setor Pedagógico e da Direção/Departamento de Ensino da unidade.

5.4 O Projeto poderá envolver quantos servidores forem necessários para garantir a integração entre componentes curriculares, devendo apontar o Servidor-Coordenador, que receberá o Auxílio Financeiro e será responsável pela prestação de contas.

5.5 Excepcional e exclusivamente enquanto durar o período de realização das atividades de ensino não presenciais no âmbito do IFRR, em decorrência da pandemia de Covid-19 (Sars-CoV-2), as atividades dos projetos do Programa Inova deverão ocorrer, preferencialmente, de forma não presencial.

6. DO AUXÍLIO FINANCEIRO

6.1 Os recursos do INOVA serão destinados **exclusivamente** a projetos selecionados por este Edital, no período letivo vigente.

6.2 Serão contemplados **21 projetos**, para os quais os Servidores-Coordenadores receberão auxílio financeiro, conforme definição e disponibilidade orçamentária de cada *Campus*, sendo assim distribuídos:

TABELA 1 - Distribuição do número de projetos e valor por *Campus*

CAMPI DO IFRR	NÚMERO DE PROJETOS	VALOR DO AUXÍLIO	VALOR TOTAL POR CAMPUS
<i>Campus</i> Amajari	05	3.000,00	15.000,00
<i>Campus</i> Boa Vista	06	5.000,00	30.000,00
<i>Campus</i> Novo Paraíso	10	3.000,00	30.000,00
Nº TOTAL DE PROJETOS		21	

6.3 Não há previsão de distribuição de vagas específicas por nível de ensino (Técnico ou Graduação), sendo considerados a colocação obtida na avaliação do

projeto e o total de vagas disponíveis.

6.4 Não há previsão de auxílio financeiro para estudantes e servidores que participarem como integrantes da equipe de execução do projeto, uma vez que o **recurso é específico para execução da proposta**.

6.5 A responsabilidade pelo depósito do auxílio financeiro será da Diretoria/ do Departamento de Administração do *Campus* do Coordenador, setor que deverá obedecer ao prazo limite de pagamento disposto neste Edital.

6.6 O depósito do auxílio financeiro deverá ocorrer impreterivelmente no exercício 2020.

6.7 Em caso de descumprimento do item 6.5, a PROEN irá determinar o pagamento direto ao Coordenador, sendo o valor descontado do orçamento correspondente do *Campus*, sem prejuízo de abertura de procedimento para apuração de responsabilidade.

6.8 O auxílio financeiro será repassado mediante depósito bancário em conta corrente individual do Coordenador, o qual deverá observar:

6.8.1 O valor do auxílio poderá ser utilizado para obtenção de materiais de naturezas diversas, excetuando-se as vedações previstas na Resolução 504/2020 CONSUP/REITORIA/IFRR, disponível no link <https://www.ifrr.edu.br/reitoria/gestao-de-pessoas/boletim-de-servicos/2020/boletim-de-pessoal-e-servicos-n-deg-46-2020>.

6.8.2 As aquisições devem ser coerentes com a ação e devem estar previstas na proposta apresentada. Da mesma forma, a contratação de serviços de terceiros e a compra de passagens para convidados externos deverão apresentar justificativa plausível no projeto.

6.8.3 Em caso de compra de passagens para palestrantes, o Coordenador do projeto responsabilizar-se-á também pelo pagamento de diárias, *pro labore*, hospedagem e alimentação do colaborador, ciente de que o IFRR não arcará com estas nem outras despesas oriundas desse tipo de ação.

6.8.4 A compra de materiais e/ou de passagens e a contratação de serviços de terceiros, quando não previstas no projeto apresentado, estarão **condicionadas à avaliação e à autorização da PROEN**.

6.8.5 É **vedado** o uso parcial ou total do auxílio para viagens de servidores e/ou estudantes do IFRR, com o objetivo de adquirir produtos para a execução do projeto ou quaisquer outros fins que descaracterizem os objetivos do Programa INOVA e possam ser consideradas desvio de finalidade ou favorecimento ilegal dos envolvidos na organização e execução da proposta.

6.8.6 São vedadas despesas efetuadas fora do período da vigência do projeto, ainda que previstas no Plano de Trabalho ou orçadas anteriormente, ficando o proponente obrigado a ressarcir os valores gastos indevidamente.

6.8.7 É permitida a aquisição de material permanente para usar como premiação em atividades inerentes ao projeto, sob a condição de o Coordenador apresentar declaração assinada pelo beneficiado, atestando que recebeu o produto, conforme **ANEXO IX**.

6.8.8 São vedadas despesas com obras de construção civil, ressalvadas as obras com instalações e adaptações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos, as quais deverão estar justificadas no orçamento detalhado da proposta, com descrição dos serviços a serem realizados, juntamente com os projetos de arquitetura/engenharia – implantação, planta baixa, fachadas, cortes e projetos de instalações quando for o caso – condicionadas à análise da viabilidade técnica e financeira pelo setor de engenharia do IFRR, o qual emitirá um Termo de Viabilidade Técnica com aprovação do projeto.

6.9 O Coordenador ficará responsável pela prestação de contas do recurso recebido para a execução do projeto, cabendo-lhe procurar o setor financeiro de seu *Campus* para devolução de valores não gastos, via Guia de Recolhimento da União (GRU), quando for o caso.

6.10 Em caso de desistência do Coordenador, por motivos alheios à sua vontade ou por questões legais, o relatório parcial com descrição das atividades desenvolvidas até o momento, o recurso (parcial ou total), os materiais já adquiridos e os documentos comprobatórios de gastos deverão ser transferidos para a responsabilidade de um dos participantes (servidores), desde que este cumpra os requisitos previstos no Regulamento do Programa e no item 4 deste Edital.

6.11 A transferência de recurso (parcial ou total), de materiais já adquiridos e de documentos comprobatórios de gastos, na substituição, realizar-se-á sob a supervisão do responsável pela (o) Diretoria/Departamento de ensino do *Campus*, cabendo a este ficar com uma cópia do Termo de Transferência de Coordenação (**ANEXO XII**) e encaminhar à PROEN.

6.12 Na impossibilidade de substituição da coordenação do projeto, o Coordenador deverá entregar Relatório com descrição das atividades executadas até o momento, bem como a Prestação de Contas, devidamente comprovada; transferir a guarda do material, conforme previsto no inciso VII do Art. 12 do Regulamento do Programa e providenciar GRU com valores a serem reembolsados ao erário público, utilizando os **ANEXOS III, IV e VII** deste Edital.

7. DA VIGÊNCIA DO PROJETO

7.1 Os Projetos de Práticas Pedagógicas Inovadoras-INOVA/IFRR contemplados com auxílio financeiro deverão ser executados de acordo com o cronograma disposto neste Edital, ficando a prorrogação condicionada a alteração no calendário acadêmico e/ou especificidades dos *Campi*, sujeita à avaliação e à autorização da PROEN.

8. DAS ATRIBUIÇÕES E COMPROMISSOS

8.1 São atribuições do **Coordenador do Projeto**:

8.1.1 Assinar Termo de Compromisso para o recebimento do auxílio financeiro (**ANEXO VIII**).

8.1.2 Zelar pelo cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital e pela PROEN.

8.1.3 Apresentar o Projeto de Práticas Pedagógicas Inovadoras na(s) Coordenação(ões) do(s) curso(s) em que será aplicado, para devida anuência, acompanhamento e colaboração.

8.1.4 Encaminhar cópia do Projeto de Práticas Pedagógicas Inovadoras aprovado para o Setor Pedagógico de seu *Campus*, para acompanhamento.

8.1.5 Responsabilizar-se pela aquisição dos materiais e pelos documentos comprobatórios de gastos, durante a execução do projeto.

8.1.6 Responsabilizar-se pela elaboração e envio dos Relatórios Parcial, Final e de Prestação de Contas, acompanhados de documentos comprobatórios, à/ao Diretoria/Departamento de Ensino, em conformidade com os **ANEXOS III e IV** e nos prazos estabelecidos neste Edital.

8.1.7 Repassar, mediante assinatura de termo específico (**ANEXO VII**), ao final da execução do projeto, o material permanente e/ou o produzido com recursos do INOVA, à/ao Diretoria/Departamento de Ensino, para guarda e outras providências relativas a tombamento.

8.1.8 Garantir que os resultados do projeto, parciais e/ou finais, sejam apresentados no FORINT, no ano de vigência do Edital.

8.1.9 Anexar ao Relatório Final a comprovação do repasse do material permanente e/ou produzido com recursos do INOVA à/ao Diretoria/Departamento de Ensino (**ANEXO VII**).

8.1.10 Definir as atribuições dos integrantes do projeto.

8.1.11 Definir, no caso de participação de estudante como integrante da equipe de execução do projeto, a carga horária e as atividades que serão desenvolvidas por este, e, após sua conclusão, informar à PROEN para certificação.

8.1.12 Apresentar os resultados do projeto de práticas pedagógicas inovadoras no IX FORINT e encaminhar posteriormente a comprovação à PROEN.

8.2 São atribuições dos integrantes da equipe de execução do projeto:

8.2.1 Assinar Termo de Compromisso de Participação, conforme **ANEXOS X e XI**.

8.2.2 Zelar pelo cumprimento dos prazos estabelecidos no Edital e pela PROEN.

8.2.3 Cumprir com as atividades designadas pelo Coordenador do projeto.

9. DAS INSCRIÇÕES

9.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio do endereço eletrônico inova.2020@ifrr.edu.br, no período de **22 de setembro a 06 de outubro de 2020**.

9.2 Para realizar a inscrição no INOVA/IFRR, o Servidor-Coordenador deverá enviar os seguintes documentos:

9.2.1 Ficha de Inscrição (**ANEXO I**);

9.2.2 Projeto (**ANEXO II**), explicitamente caracterizado como sendo de prática pedagógica inovadora de um componente ou de componentes curriculares de cursos técnicos ou de graduação, incluindo, nos casos de projetos que preveem obras com instalações e adaptações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos, o Termo de Viabilidade Técnica com aprovação do projeto, emitido pelo setor de engenharia do IFRR, considerando o item 6.8.8 deste Edital.

9.2.3 Declaração de Nada Consta dos setores de Pesquisa, Extensão, Financeiro e Pedagógico de seu *Campus*, bem como Declaração atestando a inexistência de pendências referentes à entrega dos diários no ano letivo de 2019, emitida pelo Setor de Registros Acadêmicos, **emitida via SUAP**, com as respectivas assinaturas, conforme **ANEXO XIII** deste Edital.

9.2.3.1 Para a emissão da Declaração do item 9.2.3, o servidor deverá utilizar no módulo Documentos Eletrônicos do SUAP o tipo do documento Declaração e o modelo Declaração de nada consta.

9.2.4 Comprovante (certificado), caso tenha participado do INOVA de 2019, de que o projeto (resultados parciais e/ou finais) foi apresentado no Fórum de Integração de Ensino, Pesquisa, Extensão e Inovação do IFRR (FORINT).

9.3 Após o período de inscrições, a PROEN irá consultar a Diretoria de Gestão de Pessoas do IFRR para verificação quanto ao item 4.1.4 deste Edital.

9.4 Os documentos do item 9.2 deverão ser anexados ao e-mail de inscrição, em formato pdf, contendo as seguintes informações no campo assunto: Campus do IFRR onde será executado o projeto, nome do servidor-coordenador e o título. Exemplo: CBV-HIGINOCARVALHO-CULTIVODEPLANTAS.

9.5 Não serão admitidas inscrições fora do período determinado no Cronograma deste Edital, nem será permitida a troca de documentos após a finalização do prazo.

9.6 O servidor que submeter mais de uma proposta, terá apenas o primeiro e-mail considerado válido para análise e avaliação do projeto.

9.7 O Regulamento do Programa INOVA, anexo à Resolução nº 523/Conselho Superior, de 25 de agosto de 2020, encontra-se disponível no link <https://reitoria.ifrr.edu.br/pro-reitorias/ensino/editais-1/2019/inoва-2019/regulamento-inoва-1/regulamento-do-programa-inoва-2020/view>.

10. DO PROCESSO SELETIVO

10.1 A seleção dos projetos será realizada pela Comissão nomeada para este fim, por meio da Portaria Nº845/2020/GAB/IFRR, de 19/08/2020.

10.2 Os servidores que compõem a comissão de seleção não poderão submeter projetos (como coordenador e/ou integrante da equipe de execução) neste Edital.

10.4 A homologação das inscrições constitui a primeira etapa da seleção e terá **caráter eliminatório**.

10.4.1 Na primeira etapa da seleção, verificar-se-á se constam na inscrição todos os documentos exigidos, conforme o item 9.2, bem como se o servidor-coordenador foi penalizado, nos últimos dois anos, em processo administrativo disciplinar, conforme declaração emitida no ano de 2020, pela Diretoria de Gestão de Pessoas do IFRR.

10.4.2 A falta de quaisquer documentos relacionados no item **9.2** deste Edital implicará a eliminação imediata da proposta, independentemente do conteúdo do projeto de práticas pedagógicas inovadoras.

10.4.3 Somente será homologada a inscrição do projeto quando o servidor-coordenador não tiver sido penalizado, nos últimos dois anos, em processo administrativo disciplinar, conforme declaração emitida no ano de 2020, pela Diretoria de Gestão de Pessoas do IFRR, após consulta realizada pela PROEN.

10.5 Na segunda etapa de seleção, que terá **caráter eliminatório**, serão eliminados os projetos que não se configuram como de práticas pedagógicas inovadoras que contribuem para o aperfeiçoamento do processo ensino-aprendizagem e para a melhoria da qualidade da educação no IFRR.

10.6 A terceira etapa de seleção terá caráter **classificatório**, selecionando-se, em ordem decrescente, os projetos que obtiverem as maiores pontuações resultante da somatória dos pontos atribuídos pela Comissão de avaliação, conforme os **critérios dispostos na Tabela 2**.

Tabela 2 - Critérios e Pontuação na Avaliação dos Projetos

Critério da 2ª etapa de seleção				Caráter Eliminatório
O projeto configura-se como sendo de práticas pedagógicas inovadoras que contribuem para o aperfeiçoamento do processo ensino-aprendizagem e para a melhoria da qualidade da educação no IFRR?				() Sim () Não
3ª etapa de avaliação				
CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO			PONTUAÇÃO MÁXIMA
O projeto prevê ações integradoras que promovam o diálogo entre diferentes componentes curriculares?	20 pontos (Atendido totalmente)	10 pontos (Atendido parcialmente)	Sem pontuação (Não atendido)	20 pontos
A metodologia é coerente com os objetivos da proposta?	20 pontos (Atendido totalmente)	10 pontos (Atendido parcialmente)	Sem pontuação (Não atendido)	20 pontos
A justificativa do projeto estabelece vínculo entre sua proposta temática e perfil profissional de conclusão do egresso do(s) curso(s) envolvido(s)?	20 pontos (Atendido totalmente)	10 pontos (Atendido parcialmente)	Sem pontuação (Não atendido)	20 pontos
As ações previstas no projeto são exequíveis no prazo para início e término das atividades estabelecido em Edital?	20 pontos (Atendido totalmente)	10 pontos (Atendido parcialmente)	Sem pontuação (Não atendido)	20 pontos
Quantitativo de estudantes atendidos como público-alvo do projeto.	10 pontos Acima de 30 estudantes	05 pontos De 10 a 20 estudantes	Sem pontuação Abaixo de 10 estudantes	10 pontos
Orçamento coerente com as Resoluções 504 e 523 CONSUP/REITORIA/IFRR, bem como com as atividades propostas.	10 pontos (Atendido totalmente)	Sem pontuação (Atendido parcialmente)		10 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA	100			

10.7 Os projetos classificados que não atenderem totalmente o critério referente ao orçamento necessitarão realizar os ajustes recomendados pela Comissão de avaliação.

10.7 Como critérios de desempate, serão considerados respectivamente:

10.7.1 Maior pontuação no critério: o projeto prevê ações integradoras que promovam o diálogo entre diferentes componentes curriculares.

10.7.2 Maior pontuação no critério: quantitativo de estudantes atendidos como público-alvo do projeto;

10.7.3 Projeto inédito (se não foi executado em outras edições do Programa Inova).

10.7.4 Maior tempo de efetivo exercício no IFRR do Servidor-Coordenador do projeto.

11. DOS RECURSOS

11.1 O(s) recurso(s) contra o Edital deverá(ão) ser encaminhado(s) à Comissão de Elaboração de Edital e de Avaliação de Projetos do Programa INOVA, nos dias **16 e 17 de setembro de 2020**, por meio de correio eletrônico inoва.2020@ifrr.edu.br, conforme **ANEXO V**.

11.2 Os recursos contra o Edital serão julgados pela Comissão de Elaboração do Edital e de Avaliação de Projetos do Programa INOVA, instituída pela Portaria nº 845/2020-GAB/REITORIA/IFRR, de 19/08/2020.

11.3 Os recursos contra a homologação das inscrições (primeira etapa de seleção) deverão ser elaborados no Formulário para Interposição de Recursos

(ANEXO VI), no dia **13/10/2020**, digitalizados e encaminhados para o e-mail: inova.2020@ifrr.edu.br.

11.4 Os recursos contra o resultado da segunda etapa de seleção deverão ser elaborados no Formulário para Interposição de Recursos (ANEXO VI), no dia **21/10/2020**, digitalizados e encaminhados para o e-mail: inova.2020@ifrr.edu.br.

11.5 Os recursos contra o Resultado Preliminar (terceira etapa de seleção) deverão ser elaborados no Formulário para Interposição de Recursos (ANEXO VI), no dia **30/10/2020**, digitalizados e encaminhados para o endereço eletrônico: inova.2020@ifrr.edu.br.

11.6 Todos os pedidos de recurso serão julgados pela Comissão, conforme prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

11.7 Não caberão recursos contra o resultado dos recursos, tampouco contra o Resultado Final.

12. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADES	PRAZOS
Publicação do Edital no site do IFRR.	15/09/2020
Prazo para interposição de recurso contra o Edital.	16 e 17/09/2020
Resultado do(s) recurso(s) contra o Edital.	21/09/2020
Período de inscrições.	22/09 a 06/10/2020
Homologação das inscrições - Primeira Etapa da Seleção - Eliminatória.	09/10/2020
Data para recursos contra a homologação das inscrições.	13/10/2020
Resultado dos recursos contra homologação das inscrições.	15/10/2020
Período de Avaliação dos Projetos - Segunda Etapa de Seleção - Eliminatória.	16 a 20/10/2020
Data para recurso contra a Segunda Etapa de Seleção.	21/10/2020
Resultado dos recursos contra a Segunda Etapa de Seleção.	23/10/2020
Prazo para Avaliação dos Projetos - 3ª Etapa de Seleção - Classificatória.	26 a 28/10/2020
Resultado Preliminar.	29/10/2020
Data para recurso contra o Resultado Preliminar.	30/10/2020
Resultado do Recurso contra o Resultado Preliminar da Avaliação dos Projetos.	04/11/2020
Resultado Final.	04/11/2020
Início das Atividades.	09/11/2020
Data limite para os Campi realizarem o depósito em conta individual do servidor-coordenador do projeto.	30/11/2020
Entrega do Relatório Parcial no DEN/ na Diren dos Campi.	08/02/2021
Prazo para DEN/Diren dos campis enviar o Relatório Parcial à PROEN.	22/02/2021
Término das Atividades.	30/04/2021
Entrega do Relatório Final e Relatório de Prestação de Contas no DEN/ na Diren dos Campi.	17/05/2021
Prazo para envio do Relatório Final de Atividades e Relatório de Prestação de Contas à PROEN (Campi).	31/05/2021

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A participação no Programa INOVA/IFRR implica a aceitação de todas as condições previstas no Regulamento do programa, aprovado pela Resolução nº523/CONSUP/2020; no Regulamento de Fomento de Projetos de Ensino, Pesquisa, Extensão e Inovação do IFRR, aprovado pela Resolução nº 504/CONSUP/2020; e neste Edital.

13.2 O não cumprimento do projeto, conforme estabelecido neste Edital, acarretará a devolução do auxílio financeiro e, se necessário, providências administrativas contra o Servidor-Coordenador.

13.3 Os valores não utilizados ou sem comprovação de gastos serão devolvidos pelo Servidor-Coordenador, por meio de GRU emitida pelo Setor Financeiro do Campus em que o projeto for contemplado.

13.4 Os resultados desta seleção serão divulgados na página do IFRR (www.ifrr.edu.br), conforme cronograma.

13.5 As notas fiscais, de aquisição de materiais e prestação de serviços, deverão ser emitidas em nome do Servidor-Coordenador do projeto.

13.5.1 Para pagamento à pessoa jurídica por serviços prestados ou aquisição de materiais e equipamentos é imprescindível a emissão da nota fiscal discriminando os serviços prestados.

13.5.2 Os Cupons Fiscais e os recibos serão aceitos desde que identificados com o CPF do proponente.

13.6 Todos os estudantes atendidos pelos Projetos de Práticas Pedagógicas Inovadoras - INOVA/IFRR serão considerados como público-alvo, não fazendo jus à certificação emitida pela PROEN.

13.7 Qualquer alteração na proposta aprovada nesta seleção deverá ser comunicada e autorizada pela PROEN.

13.8 O Programa INOVA/IFRR poderá ser suspenso por falta de orçamento, em função de corte/bloqueio/contingenciamento de recursos financeiros.

13.9 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela PROEN, em parceria com Diretorias/Departamentos de Ensino de cada Campus.

Boa Vista - RR, 15 de setembro de 2020.

Maricélia Carvalho Moreira Leite
Pró-Reitora de Ensino do IFRR em Exercício

Sandra Mara de Paula Dias Botelho
Reitora do IFRR

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROJETO DE PRÁTICAS PEDAGÓGICAS INOVADORAS - INOVA/IFRR

TÍTULO DO PROJETO:	
CAMPUS:	
SERVIDOR-COORDENADOR:	
Nome:	
Matrícula:	
Link do Currículo <i>Lattes</i> /CNPq:	
Componente Curricular:	
<i>E-mail:</i>	Celular:
RG:	CPF:
Banco:	Agência:
Conta Corrente:	
SERVIDOR(ES) E ESTUDANTE(S) INTEGRANTES(S) DA EQUIPE DE EXECUÇÃO:	
1. Nome:	
Link do Currículo <i>Lattes</i> /CNPq:	
Componente Curricular:	
<i>E-mail:</i>	Celular:
RG:	CPF:
2. Nome:	
Link do Currículo <i>Lattes</i> /CNPq:	
Componente Curricular:	
<i>E-mail:</i>	Celular:
RG:	CPF:
3. Nome:	
Link do Currículo <i>Lattes</i> /CNPq:	
Componente Curricular:	
<i>E-mail:</i>	Celular:
RG:	CPF:
CURSO(S) TÉCNICO(S) OU CURSOS DE GRADUAÇÃO ABRANGIDO(S):	

_____ -RR, __/__/2020.

ANEXO II - PROJETO**TÍTULO DO PROJETO**

Projeto submetido ao Edital Nº 03/2020/INOVA/PROEN/IFRR, que trata da seleção de propostas para o Programa Institucional de Fomento a Projetos de Práticas Pedagógicas Inovadoras - INOVA/IFRR, para serem desenvolvidas no Ensino Técnico e/ou de Graduação do IFRR, no período letivo 2020.

LOCAL/DATA

1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

Unidade:**Endereço:****Diretor-Geral da Unidade:**

<i>Campus:</i>

2. Apresentação de Dados Qualitativos

Atividades Previstas Desenvolvidas e Objetivos Alcançados:
Aspectos relacionados à participação/comportamento dos estudantes:
Impactos do projeto no processo de ensino-aprendizagem:
Dificuldades Enfrentadas:

3. Apresentação de Dados Quantitativos

Quantitativo de estudantes atendidos por turma/por curso:
Resultados alcançados:

4. Anexos

Outros textos, fotos de materiais produzidos ou de atividades realizadas
--

Data:
Assinatura do Servidor-Coordenador:

ANEXO IV - RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

1. Dados de Identificação do Projeto

Título do Projeto:
Servidor-Coordenador do Projeto:
Equipe responsável pela execução do projeto:
<i>Campus:</i>

2. Quadro demonstrativo de gastos

Item	Discriminação do Material	Atividade desenvolvida relacionada	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
TOTAL					

3. Anexos (Documentos comprobatórios de gastos com material ou serviços, em nome do coordenador do projeto).

Data:
Assinatura do Servidor-Coordenador:

ANEXO V - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O EDITAL

Sr(a). Presidente da Comissão de Elaboração do Edital Nº 03/2020/INOVA/PROEN/IFRR do Programa INOVA/IFRR,

Eu, _____, venho solicitar de Vossa Senhoria a revisão do Edital Nº 03/2020/INOVA/PROEN/IFRR, com base na fundamentação a seguir:

_____ -RR, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Requerente

ANEXO VI - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA OS RESULTADOS

Sr(a). Presidente da Comissão de Avaliação de Documentação e de Projetos do Programa INOVA/IFRR,

Eu, _____, Servidor-Coordenador do Projeto _____, inscrito no Processo de Seleção do Programa de Práticas Pedagógicas Inovadoras-INOVA/IFRR, no ano 2020, regido pelo Edital nº 03/2020/INOVA/PROEN/IFRR, solicito a Vossa Senhoria:

- () Revisão da homologação das inscrições, com base na fundamentação a seguir:
() Revisão do resultado da 2ª etapa de seleção, com base na fundamentação a seguir:
() Revisão e recontagem da pontuação divulgada no resultado preliminar, com base na fundamentação a seguir:

RR, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Servidor-Coordenador

ANEXO VII - TERMO DE ENTREGA DE BEM/MATERIAL PERMANENTE

O presente instrumento tem por objetivo oficializar a entrega do(s) material(ais) permanente(s), com sua(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), relacionados na **Tabela 02** deste Termo, para guarda e outras providências relativas ao tombamento pelo IFRR. Trata-se de produto(s) adquirido(s) com recursos financeiros do Programa Institucional de Fomento a Projetos de Práticas Pedagógicas - INOVA/IFRR, referente ao Edital nº 03/2020/INOVA/PROEN/IFRR.

01. Identificação	
Título do Projeto:	
Servidor-Coordenador:	

02. Relação de Materiais			
Descrição do material	Quantidade	Identificação da Nota Fiscal	Valor Total

_____, __ de _____ de 2020.

Assinatura do Servidor-Coordenador

Assinatura do Diretor de Ensino

ANEXO VIII - TERMO DE COMPROMISSO

01. OBJETO
Concessão de auxílio financeiro para a execução de projeto do Programa Institucional de Fomento a Projetos de Práticas Pedagógicas Inovadoras do IFRR - INOVA/IFRR, no valor de R\$ _____, em parcela única, mediante crédito em conta bancária individual do servidor-coordenador.

02. DADOS DO SERVIDOR-COORDENADOR DO PROJETO			
NOME COMPLETO:			
DATA NASCIMENTO:	DE	CPF:	
ENDEREÇO:			
CEP:	CIDADE:	UF:	TEL.:
<i>E-mail:</i>			
MATRÍCULA SIAPE:			
TÍTULO PROJETO:			

03. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO	
Protocolo Nº:	
EDITAL Nº:	

04. DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO
Pelo presente Termo de Compromisso, manifesto integral e incondicional concordância com a concessão feita e DECLARO, formalmente, que:

- a. Conheço, concordo e atenderei integralmente às exigências do Programa Institucional de Fomento a Projetos de Práticas Inovadoras - INOVA, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, regulamentado pela Resolução nº 523/CONSUP/2020;
- b. Estou ciente de que o auxílio financeiro recebido deverá ser destinado exclusivamente para a execução do projeto selecionado via Edital;
- c. Estou ciente de que aquisição dos materiais deverá ser coerente com a ação proposta e aprovada, com o Regulamento do Programa INOVA e com o Regulamento de Fomento de Projetos de Ensino, Pesquisa, Extensão e Inovação do IFRR;
- d. Em caso de compra de passagens para palestrantes, responsabilizar-me-ei também pelo pagamento de diárias, *pro-labore*, hospedagem e alimentação do colaborador, ciente de que o *Campus* e o IFRR não arcarão com estas nem outras despesas derivantes desse tipo de ação;
- e. Estou ciente de que é vedado o uso parcial ou total do auxílio para viagens de professores e/ou estudantes do IFRR, com a finalidade de adquirir produtos para a execução do projeto ou quaisquer outras finalidades que descaracterizem o objetivo do Programa Inova e possam ser consideradas desvio de finalidade ou favorecimento ilegal dos envolvidos na organização e execução do projeto;
- f. Estou ciente da responsabilidade de prestação de contas do recurso recebido para a execução do projeto, cabendo a mim procurar o setor financeiro do *Campus* para devolução de valores não gastos ou não comprovados, via GRU, quando for o caso;
- g. Apresentarei os Relatórios Parcial e Final das atividades desenvolvidas na execução do projeto, bem como o Relatório Final de Prestação de Contas, dentro do prazo estabelecido pelo EDITAL.

05. DA RESCISÃO

O presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido em caso de desistência do Coordenador, por motivos alheios à sua vontade ou por questões legais, ficando este obrigado a transferir o relatório parcial, com descrição das atividades desenvolvidas até o momento, o recurso (parcial ou total), os materiais já adquiridos e os documentos comprobatórios de gastos para a responsabilidade de um dos participantes (servidores), que cumpra os requisitos previstos no Regulamento do Programa Inova, aprovado pela Resolução nº 523/2020.

A transferência de recurso (parcial ou total), de materiais já adquiridos e de documentos comprobatórios de gastos, na substituição, realizar-se-á sob a supervisão do responsável pela (o) Diretoria/Departamento de ensino do *Campus*, cabendo a este ficar com uma cópia do Termo de Transferência de Coordenação e encaminhar à PROEN.

Caso não haja possibilidade de substituição da coordenação do projeto, o Coordenador deverá entregar Relatório com descrição das atividades executadas até o momento, bem como a Prestação de Contas, devidamente comprovada; transferir a guarda do material, conforme previsto no inciso VII do Art. 12, do Regulamento, aprovado pela Resolução nº 523/2020, e providenciar GRU com valores a serem reembolsados ao erário público.

06. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Compromisso somente será invalidado após cumpridas todas as condições previstas neste instrumento e nas normas aplicáveis.

07. ACEITE

_____ SERVIDOR-COORDENADOR	_____ DIRETOR(A)-GERAL
Nome: _____	Nome: _____
CPF: _____	CPF: _____
	_____, ___ de ____ de 2020.

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PREMIAÇÃO

Eu, _____, declaro, para os devidos fins, que recebi do(a) servidor(a) _____, Matrícula Siape n.º _____, a premiação abaixo especificada, referente à minha participação no Projeto de Práticas Pedagógicas Inovadoras, intitulado

Descrição da Premiação	Valor R\$

Cidade-RR, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do contemplado: _____

RG: _____ Órgão expedidor: _____ CPF n.º: _____

ANEXO X - TERMO DE COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO (DISCENTE)

Por meio do presente instrumento, eu, _____, estudante regularmente matriculado no curso _____, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima - IFRR, matrícula _____, CPF nº _____, declaro ter ciência das obrigações inerentes à qualidade de participante do projeto de práticas pedagógicas inovadoras, intitulado _____, aprovado pelo Edital nº ____/2020/INOVA/PROEN/IFRR. Nesse sentido, comprometo-me a zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas no regulamento vigente do PROGRAMA INSTITUCIONAL DE FOMENTO A PROJETOS DE PRÁTICAS PEDAGÓGICAS INOVADORAS DO IFRR - INOVA/IFRR, bem como no Edital supramencionado.

Estou ciente de que o auxílio financeiro será repassado ao servidor-coordenador do projeto, mediante depósito bancário em conta corrente individual, exclusivamente para a execução da proposta, não havendo, portanto, previsão de auxílio financeiro para os participantes do projeto.

Assinatura do Estudante Participante

_____, ___ de ____ de 2020.

ANEXO XI - TERMO DE COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO (SERVIDOR)

Por meio do presente instrumento, eu, _____, servidor(a) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima - IFRR, matrícula SIAPE nº _____, CPF nº _____, declaro ter ciência das obrigações inerentes à qualidade de participante do projeto de práticas pedagógicas inovadoras, intitulado _____, aprovado pelo Edital nº ____/2020/INOVA/PROEN/IFRR. Nesse sentido, comprometo-me a zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas no Regulamento vigente do PROGRAMA INSTITUCIONAL DE FOMENTO A PROJETOS DE PRÁTICAS PEDAGÓGICAS INOVADORAS DO IFRR - INOVA/IFRR, bem como no Edital supramencionado.

Estou ciente de que o auxílio financeiro será repassado ao servidor-coordenador do projeto, mediante depósito bancário em conta corrente individual, exclusivamente para a execução da proposta, não havendo, portanto, previsão de auxílio financeiro para os participantes do projeto.

Assinatura do Participante

_____, ___ de ____ de 2020.

ANEXO XII - TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE COORDENAÇÃO DE PROJETO INOVA-IFRR

Eu, _____, CPF _____, matrícula SIAPE _____, transfiro ao servidor _____, CPF _____, matrícula SIAPE _____, a responsabilidade de coordenação do projeto intitulado _____, o qual foi selecionado pelo Edital nº XXX/2020/INOVA/PROEN/IFRR. Transfiro, ainda, em conformidade com o Art. 23 do Regulamento do Programa Institucional de Fomento a Projetos de Práticas Pedagógicas Inovadoras - INOVA/IFRR, aprovado pela Resolução nº 523/CONSUP/2020, os itens discriminados na tabela abaixo:

Item	Discriminação
Relatório Parcial	Relatório Parcial com descrição das atividades desenvolvidas até o momento.
Recurso Financeiro*	
Materiais adquiridos**	
Documentos comprobatórios de gastos***	

*Discriminar o valor do recurso financeiro repassado ao novo servidor-coordenador.

**Relacionar os materiais já adquiridos até a data de transferência, os quais estão sendo repassados ao novo servidor-coordenador.

***Especificar quais documentos comprobatórios de gastos serão transferidos ao novo servidor-coordenador.

_____, ___ de ____ de 2020.

Assinatura do antigo servidor-coordenador

Assinatura do atual servidor-coordenador

Assinatura do Diretor de Ensino

ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DE NADA CONSTA DOS SETORES DO *CAMPUS*

SETOR DE PESQUISA	ASSINATURA
Declaramos, para os devidos fins, que o(a) _____ servidor(a) _____, matrícula SIAPE nº _____, não possui pendências junto ao Setor de Pesquisa deste <i>Campus</i> .	Assinatura do Responsável pelo Setor
SETOR DE EXTENSÃO	ASSINATURA
Declaramos, para os devidos fins, que o(a) _____ servidor(a) _____, matrícula SIAPE nº _____, não possui pendências junto ao Setor de Extensão deste <i>Campus</i> .	Assinatura do Responsável pelo Setor
SETOR FINANCEIRO	ASSINATURA
Declaramos, para os devidos fins, que o(a) _____ servidor(a) _____, matrícula SIAPE nº _____, não possui pendências junto ao Setor Financeiro deste <i>Campus</i> .	Assinatura do Responsável pelo Setor
SETOR PEDAGÓGICO	ASSINATURA
Declaramos, para os devidos fins, que o(a) _____ servidor(a) _____, matrícula SIAPE nº _____, não possui pendências junto ao Setor Pedagógico deste <i>Campus</i> .	Assinatura do Responsável pelo Setor
SETOR DE REGISTROS ACADÊMICOS	ASSINATURA
Declaramos, para os devidos fins, que o(a) _____ servidor(a) _____, matrícula SIAPE nº _____, não possui pendências junto ao setor de Registros Acadêmicos deste <i>Campus</i> , com relação à entrega de diários no ano letivo de 2019.	Assinatura do Responsável pelo Setor

ANEXO XIV - CHECK LIST DOS DOCUMENTOS A SEREM ENVIADOS PELO SERVIDOR-COORDENADOR DO PROJETO NO ATO DA INSCRIÇÃO

ITEM	DOCUMENTO
1	Ficha de Inscrição. (ANEXO I)
2	Projeto, explicitamente caracterizado como sendo de prática pedagógica inovadora de um componente ou componentes curriculares de cursos técnicos ou de graduação, incluindo, nos casos de projetos que preveem obras com instalações e adaptações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos, o Termo de Viabilidade Técnica com aprovação do projeto, emitido pelo setor de engenharia do IFRR (ANEXO II)
3	Declaração de Nada Consta dos Setores de Pesquisa, de Extensão, Financeiro, Pedagógico e de Registros Acadêmicos de seu <i>Campus</i> , emitida via SUAP. (ANEXO XIII)
4	Comprovante (certificado), caso tenha participado do INOVA de 2019, de que o projeto (resultados parciais e/ou finais) foi apresentado no Fórum de Integração de Ensino, Pesquisa, Extensão e Inovação do IFRR.

Documento assinado eletronicamente por:

- Sandra Mara de Paula Dias Botelho, REITOR - CD1 - IFRR, em 15/09/2020 18:55:21.
- Maricelia Carvalho Moreira Leite, DIRETOR - CD3 - DIPAE (IFRR), em 15/09/2020 14:58:49.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 15/09/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 44444
Código de Autenticação: dd4e101688



